

Expediente nº 20.27.0229.0003986/2026-34

PORTARIA Nº 3.254/2026
DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

Estabelece o horário da jornada de atividade dos estagiários de nível superior e de nível médio dos Serviços Auxiliares do Ministério Público de Sergipe.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições previstas no art. 35, I, “e” e “x”, da Lei Complementar Estadual nº 02, de 12 de novembro de 1990;

Considerando o disposto na Lei Nacional nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes;

Considerando a Resolução nº 42, de 16 de junho de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), que dispõe sobre a concessão de estágio a estudantes no âmbito do Ministério Público dos Estados e da União;

Considerando o teor da Portaria nº 3.253, de 07 de outubro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o horário da jornada de atividade dos estagiários de nível superior (graduação) e de nível médio (ensino médio regular) dos Serviços Auxiliares do Ministério Público de Sergipe, na forma desta Portaria.

Art. 2º A jornada de atividade do estagiário será de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, podendo o estagiário, com aquiescência expressa do Superior Imediato, optar pelas seguintes jornadas:

- I – de segunda-feira a sexta-feira: **7h às 11h**;
- II – de segunda-feira a sexta-feira: **7h30 às 11h30**;
- III – de segunda-feira a sexta-feira: **8h às 12h**;
- IV – de segunda-feira a sexta-feira: **8h30 às 12h30**; e
- V – de segunda-feira a sexta-feira: **9h às 13h**.

§ 1º A jornada de atividade deverá ser cumprida dentro do horário de expediente do Ministério Público de Sergipe.

§ 2º Excepcionalmente, a jornada diária de estágio poderá ser estendida para até 6 (seis) horas,

mediante comprovação de necessidade excepcional por parte do estagiário.

Art. 3º É obrigatório aos estagiários de níveis superior e médio o registro diário de entrada e saída por meio de ponto eletrônico, preferencialmente biométrico.

Art. 4º O estagiário poderá solicitar ao Procurador-Geral de Justiça a alteração do horário da jornada de atividades, mediante anuência da chefia imediata.

Parágrafo único. O requerimento deverá ser encaminhado por meio do Sistema Gerenciador Eletrônico de Expedientes, Documentos e Procedimentos (GED).

Art. 5º Os estagiários deverão providenciar a regularização do horário das atividades acadêmicas, respeitando a jornada de estágio definida na presente Portaria.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 1.471/2023.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Nilzir Soares Vieira Junior
Procurador-Geral de Justiça

TERMO DE OPÇÃO

Base legal: Portaria nº 3.254, de 07 de outubro de 2026, e, ainda, o que dispõem a Lei Nacional nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, a Resolução nº 42, de 16 de junho de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), e a Portaria nº 3.253, de 07 de outubro de 2026.

Estagiário: _____

Nível Médio:

Nível Superior:

CARGA HORÁRIA: 4 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS E 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS

- a) de segunda a sexta-feira, das **7h às 11h**;
- b) de segunda a sexta-feira, das **7h30 às 11h30**;
- c) de segunda a sexta-feira, das **8h às 12h**;
- d) de segunda a sexta-feira, das **8h30 às 12h30**;

Expediente nº 20.27.0229.0003986/2026-34

e) de segunda a sexta-feira, das **09h às 13h**.

Aracaju, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO ESTAGIÁRIO

Aquiescência expressa do Superior Imediato:

ASSINATURA

(APOR CARIMBO)

Expediente assinado eletronicamente por **Nilzir Soares Vieira Junior***, em **07/10/2026 11:18:41**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



A validade deste documento pode ser conferida no site
<http://sistemas.mpse.mp.br/mpse/Administrativo/Publico.html#/Expediente/ConsultaPublica>
informando o número do expediente: **20.27.0229.0003986/2026-34**